



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 011 / 2023.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2023 de vagas do emprego Educador Social no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Exmo. Sr.

Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes – Norbertinho

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para solicitar a Vossa Excelência a inclusão na pauta dessa respeitável Casa de Leis do Projeto de Lei que *dispõe sobre a ampliação de vagas do emprego Educador Social no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.*

O presente projeto visa à ampliação de vagas do emprego Educador Social no quadro da Prefeitura, para o atendimento às necessidades da Administração Municipal que, conforme levantamento, verifica-se com saldo inferior à demanda prevista.

Com a ampliação proposta pelo projeto de lei em análise, o emprego passará a vigorar com o número total de vagas a seguir relacionado:

REF	EMPREGOS	Vagas Existentes	Vagas Acrescidas	Total de Vagas
115	EDUCADOR SOCIAL	4	4	8

Do ponto de vista orçamentário, atendendo aos requisitos do art. 16, I, da LRF anexamos a presente mensagem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010
Telefone (12) 3644.5600





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2023

Dispõe sobre a ampliação de vagas do emprego Educador Social no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

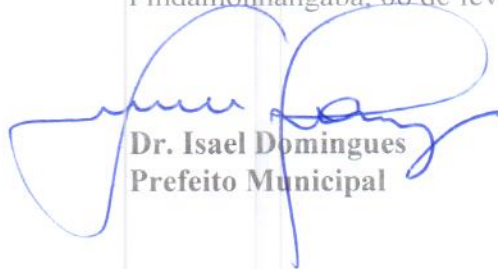
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas, no quadro da Prefeitura Municipal, as vagas para o emprego Educador Social de provimento por concurso, conforme a seguir:

REFERÊNCIA	EMPREGOS	VAGAS ACRESCIDAS
115	EDUCADOR SOCIAL	4

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTIMATIVAS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO -LEI RESPONSABILIDADE FISCAL-ART. 16, INCISO I

	2023		2024		2025	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	870.566.000,00	904.518.000,00	936.176.000,00			
DESPESA COM PESSOAL PREVISTA ANTES DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS EDUCADOR SOCIAL	302.129.385,17	317.235.854,43	333.097.647,15			
ACRÉSCIMO DA DESPESA DE PESSOAL PREVISTA COM A AMPLIAÇÃO DE VAGAS EDUCADOR SOCIAL	194.325,16	204.041,41	214.243,48			
DESPESAS COM PESSOAL -ART. 22, LRF	302.323.710,33	317.439.895,84	333.311.890,63			
DESPESAS COM PESSOAL -ART. 22, LRF COM TERCEIROS E O.S	339.682.577,22	354.839.895,84	370.711.890,63			
DESPESAS COM PESSOAL %	34,73	35,09	35,60			
DESPESAS COM PESSOAL % COM TERCEIROS E O.S	39,02	39,23	39,60			
LIMITE PRUDENCIAL-ART. 22-PARÁGRAFO ÚNICO	51,30	51,30	51,30			
LIMITE LEGAL-ART.20, INCISO III, B	54,00	54,00	54,00			

Metodologia de Cálculo Utilizada

Em 2023, 2024 e 2025 valores estimados RCL e despesa com pessoal conforme planilha auxiliar LDO 2023. Consideramos inflação média projetada para os anos de 2024 e 2025 conforme Boletim Focus Consideramos no ano de 2024 projeção de reajuste de 5% e 2025 projeção de reajuste de 5%

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretario de Finanças e Orçamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.828, de 21 de julho de 2020, **D E C L A R A**, para fins de cumprimento do art. 17, bem como inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e as peças Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas de forma que fiquem compatíveis, não afetando as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Ref. Mensagem nº 011/2023

